

AVISO

Abertura do procedimento regulamentar para a elaboração do Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente de Montemor-o-Novo

Torna-se público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98º, n.º 1 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, o seguinte:

1 - A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 3 de setembro de 2025 deliberou iniciar o procedimento regulamentar para a elaboração do Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente de Montemor-o-Novo, fixando um período com a duração de 10 dias úteis, contado da data de publicação do presente aviso, para constituição de interessados no procedimento e para recolha de contributos para a elaboração do regulamento;

2- Os particulares podem constituir-se como interessados mediante simples comunicação escrita dirigida ao Sr. Vereador Henrique Lopes com o Pelouro do Ambiente, dando conta da sua intenção e indicando para o efeito os dados necessários à sua identificação consoante se trate de pessoa singular ou coletiva: o nome ou a denominação social, o número de identificação fiscal ou o número único de pessoa coletiva e a residência ou sede. Esta comunicação poderá ser feita através do endereço eletrónico "geral@cm-montemornovo.pt" ou promovendo a sua entrega no serviço de atendimento do Município sito no edifício dos Paços do Concelho;

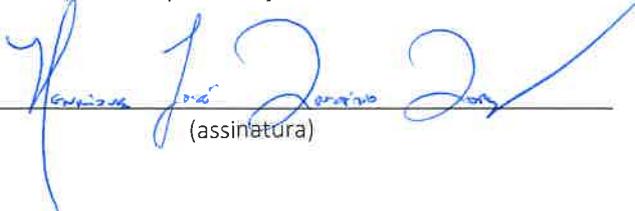
3 - Os interessados podem ainda formular os seus contributos ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser considerados no âmbito de qualquer dos procedimentos, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da afixação do presente aviso, sem prejuízo da ulterior audiência de interessados ou consulta pública (artigos 100º e 101º do Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação);

4 - Durante o período de participação prévia, os interessados poderão consultar a deliberação da Câmara Municipal no sítio oficial da autarquia na internet (<http://www.cm-montemornovo.pt>);

5 - Foi designado o Sr. Vereador com o Pelouro do Ambiente Henrique Lopes, como responsável pela direção dos procedimentos na qual foi delegado o poder de direção dos procedimentos podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência dos interessados, a consulta ou solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades e a realização das consultas públicas nos termos das normas legais aplicáveis.

Montemor-o-Novo, 3 de setembro de 2025

O responsável pela Direção do Procedimento



(assinatura)

Henrique José Leocádio Lopes

Vereador com o Pelouro do Ambiente, no uso da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de 3 de setembro de 2025